



CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 1.961 - DE 19 DE SETEMBRO DE 1.973.-

Dá nova redação ao art. 3º da Lei  
nº 1.783, de 31/10/1968.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica assim redigido o Art. 3º da Lei nº 1.783, de 31 de outubro de 1968:

" Art. 3º - O imóvel de que trata a referida Lei reverterá ao Patrimônio do Município, caso seja dada ao mesmo destinação diversa da prevista na mencionada Lei ".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 19 de setembro de 1.973.

(Ass) ROBERTO ATAYDE CARDONA  
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

CELSO EMÍLIO MÜLLER  
- Secretário do Governo -

MHM.-